

DECRETO N°.344/96 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO SR.
DARI JOSÉ GERLACH, A EXECUTAR OS
SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO
DE PASSAGEIROS NOS PONTOS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o item IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal de Quilombo e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n°.1.044/93, de 10 de março de 1993 e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art.1° - Fica autorizado o Sr.DARI JOSÉ GERLACH, CPF n°.219.387.929-04, a executar os serviços de transporte coletivo de passageiros, referente aos pontos e itinerários a seguir identificados

Itinerário - Horários: Saída: 07:20h - Chegada: 07:50h.
Saída: 13:20h - Chegada: 13:50h.

- Ponto n°.01 - Brahama
- Ponto n°.02 - SER Quilombo
- Ponto n°.03 - Posto Saúde (Unidade Sanitária Municipal)
- Ponto n°.04 - Bairro Santa Inês
- Ponto n°.05 - Trevo Pinhal (SC-468)
- Ponto n°.06 - Bairro Cooper
- Ponto n°.07 - Frigorífico Aurora


Itinerário de Retorno - Horários: Saída 12:00h - Chegada: 12:30h.
Saída 18:00h - Chegada: 18:30h.

- Ponto n°.01 - Frigorífico Aurora
- Ponto n°.02 - Trevo Pinhal (SC-468)
- Ponto n°.03 - Bairro Cooper
- Ponto n°.04 - Bairro Santa Inês
- Ponto n°.05 - Posto Saúde (Unidade Sanitária Municipal)
- Ponto n°.06 - SER Quilombo
- Ponto n°.07 - Brahama

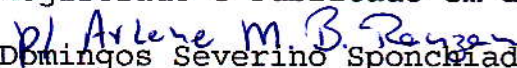
Art.2° - As tarifas serão fixadas pelo Executivo Municipal.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09/12/1996, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 16 de dezembro de 1996.


ANTÔNIO ROSSETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra


Domingos Severino Sponchiado
Secretário da Administração